



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto de Promoção do Esporte e da Cidadania Ltda.		UF: MS
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Jigoro Kano do Brasil (FAJIBRA), com sede no município de Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Alysson Massote Carvalho		
e-MEC Nº: 202113352		
PARECER CNE/CES Nº: 738/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/10/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade Educação a Distância (EaD), da Faculdade Jigoro Kano do Brasil (FAJIBRA), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202113352, juntamente com o pedido de autorização para funcionamento de 1 (um) curso superior vinculado, a saber:

Processo nº	Código do Curso	Curso
202114001	1574061	Educação Física

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

PARECER FINAL

Assunto: Credenciamento Institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade de Educação a Distância (EaD).

[...]

3. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

[...]

O relatório (código de avaliação: 176263), emitido pela comissão de especialistas designada pelo Inep, é resultado da apreciação ocorrida no período de 19/09/2022 a 21/09/2022, no endereço: Rua Baltazar Saldanha, 749, Ponta Porã/MS, e apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados no quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Conceitos Final e dos Eixos do Relatório de Avaliação	
Eixo/Conceito Final	Conceito
Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	5.00
Eixo 2: Desenvolvimento institucional	4.17
Eixo 3: Políticas acadêmicas	3.89
Eixo 4: Políticas de gestão	4.43

<i>Eixo 5: Infraestrutura</i>	<i>3.00</i>
<i>Conceito Final</i>	<i>4</i>

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco, para corroborar a atribuição dos conceitos, poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Com relação à fase de manifestação, tanto a Secretaria quanto a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

4. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

4.2. Da análise do mérito

Convém também informar que os seguintes documentos, apesar de solicitados na diligência encaminhada em 01/10/2021, não foram anexados ao processo até a presente data:

- O contrato de imóvel não está em nome da mantenedora.

Considerando a análise documental, o resultado do relatório de avaliação e a existência de oferta de curso de graduação em funcionamento ou a ser autorizado, constata-se que o pedido não atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente, conforme elencado abaixo:

<i>Legislação</i>	<i>Requisito</i>	<i>Resultado da Análise</i>
CONCEITOS		
<i>PN nº 20/2017 - art. 3º, I</i>	<i>CI igual ou maior que três</i>	<i>Atendimento do quesito. Obteve conceito final maior que 3, conforme apresentado no quadro 1, do título 3, do presente parecer.</i>
<i>PN nº 20/2017 - art. 3º, II e parágrafo único</i>	<i>Conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI</i> <i>Obs.: Conforme dita o parágrafo único, do art. 3º, da Portaria Normativa nº 20/2017, será considerado como atendido esse critério na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um único eixo, desde que os demais eixos, e o conceito final, sejam iguais ou superiores a 3.</i>	<i>Atendimento do quesito. Obteve conceitos maiores do que 3 nos cinco eixos, conforme apresentado no quadro 1, do título 3, do presente parecer.</i>
DOCUMENTAÇÃO		
<i>PN nº 20/2017 - art. 3º, III</i>	<i>Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes; ou alvará de funcionamento válido à época do carregamento no sistema e-MEC (regra válida para documentos anexados a partir de 1º/01/2019)</i>	<i>Documentação não inserida no processo.</i>
<i>PN nº 20/2017 - art.</i>	<i>Atendimento às exigências legais de</i>	<i>Documentação não inserida no processo.</i>

3º, IV	<i>segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; ou alvará de funcionamento válido à época do carregamento no sistema e-MEC (regra válida para documentos anexados a partir de 1º/01/2019)</i>	
PN nº 20/2017 - art. 3º, V	<i>Certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço</i>	<i>Documentação inserida no processo.</i>
INDICADORES		
PN nº 20/2017 - art. 5º, I	<i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 2.6: PDI, Política Institucional para a Modalidade EaD</i>	<i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação</i>
PN nº 20/2017 - art. 5º, VII	<i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.7: Laboratórios, Ambientes e Cenários para Práticas Didáticas - Infraestrutura Física</i>	<i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação</i>
PN nº 20/2017 - art. 5º, II	<i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.13: Estrutura de Polos EaD</i>	<i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação</i>
PN nº 20/2017 - art. 5º, III	<i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.14: Infraestrutura Tecnológica</i>	<i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação</i>
PN nº 20/2017 - art. 5º, IV	<i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.15: Infraestrutura de Execução e Suporte</i>	<i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação</i>
PN nº 20/2017 - art. 5º, V	<i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.17: Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação</i>	<i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação</i>
PN nº 20/2017 - art. 5º, VI	<i>Conceito igual ou maior que três no Indicador 5.18: Ambiente Virtual de Aprendizagem</i>	<i>Atendimento do quesito, conforme relatório de avaliação</i>
PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE CURSO EaD VINCULADO		
<i>Decreto 9.235/2017</i>	<i>Requisito</i>	<i>Resultado da Análise</i>
18, §1º	<i>Ato de credenciamento de IES acompanhado de ato de autorização para a oferta de, no mínimo, um curso superior de graduação.</i>	<i>Não atendimento do quesito tendo em vista o arquivamento/indeferimento do(s) pedido(s) de autorização vinculada.</i>

5. DOS CURSOS EaD VINCULADOS

Por oportuno, é necessário informar que os pedidos de autorização dos cursos pleiteados passam por apreciação da Seres, que analisa, com base em padrões decisórios definidos em normativo próprio, os elementos da instrução processual, a avaliação do Inep e o mérito do pedido para preparar seu parecer. O parecer final do curso EaD vinculado, que se encontra anexo a este, apresenta a seguinte deliberação:

Processo nº	Código do Curso	Curso	Resultado do Parecer da Seres
202114001	1574061	EDUCAÇÃO FÍSICA	Indeferimento

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo em vista o indeferimento do pedido de autorização vinculada, e restando evidenciado o caráter vinculativo existente entre o credenciamento e a autorização de cursos na modalidade a distância, torna-se

inviável a manutenção do Credenciamento, nos termos do art. 18, §1º, do Decreto 9.235/2017.

[...]

PARECER FINAL

[...]

Curso

Denominação: EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA

Código do Curso: 1574061

Modalidade: Educação a distância (EaD).

Vagas totais anuais (processo): 500 Vagas

Carga horária (processo): 3355 horas

[...]

3. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

[...]

A avaliação efetuada no âmbito do presente processo ocorreu no período de 30/06/2022 a 01/07/2022, no endereço: Rua Baltazar Saldanha, 749, - de 601 a 999 - lado ímpar, Centro, Ponta Porã/MS, tendo como resultado o relatório de avaliação de código 176264 e apresenta os seguintes conceitos para as dimensões relacionadas no quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Conceitos Final e das dimensões do Relatório de Avaliação	
Dimensão /Conceito Final	Conceito
Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica	2.50
Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial	2.29
Dimensão 3 - Infraestrutura	2.60
Conceito Final	02

Após a avaliação externa, sob a responsabilidade do Inep, o processo prossegue para a fase de manifestação da instituição e da Seres. Como resultado, o protocolo poderá ser encaminhado para a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), quando impugnada a avaliação, ou seguirá para a apreciação desta Secretaria, que analisará os elementos da instrução documental, a avaliação do Inep e o mérito do pedido para elaboração do Parecer Final, com base em padrões decisórios definidos nas normas.

O relatório de avaliação in loco, referente ao processo em voga, foi impugnado pela instituição na fase de manifestação. E, com base nos argumentos apresentados, a CTAA conheceu do recurso, e, no mérito, deu-lhe provimento parcial, estabelecendo a alteração e manutenção dos conceitos atribuídos aos indicadores abaixo, conforme relatado:

“Pelo exposto, estando presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço do recurso e, no mérito, manifesto-me pela Reforma Parcial do Parecer da Comissão de Avaliação, da seguinte forma:

Indicador 1.1 - majorar o conceito de 2 para 5. Indicador 1.2 - manter o conceito 3. Indicador 1.4 - manter o conceito 2. Indicador 1.5 - manter o conceito 2. Indicador 1.6 - manter o conceito 3. Indicador 1.7 - manter o conceito 2. Indicador 1.8 - manter o conceito 2. Indicador 1.9 - manter o conceito 2. Indicador 1.13 - manter o conceito 3. Indicador 1.14 - manter o

conceito 2. Indicador 1.15 - majorar o conceito 1 para 2. Indicador 1.16 - manter o conceito 1. Indicador 1.17 - manter o conceito 2. Indicador 1.18 - manter o conceito 3. Indicador 1.19 - manter o conceito 2. Indicador 1.20 - manter o conceito 1. Indicador 2.4 - majorar o conceito 1 para 3. Indicador 2.7 - manter o conceito 1. Indicador 2.8 - manter o conceito 1. Indicador 2.9 - manter o conceito 1. Indicador 2.10 - manter o conceito 1. Indicador 2.11 - manter o conceito 2. Indicador 2.12 - manter o conceito 2. Indicador 2.13 - manter o conceito 1. Indicador 3.5 - manter o conceito 1. Indicador 3.6 - manter o conceito 1. Indicador 3.7 - manter o conceito 1. Indicador 3.8 - manter o conceito 1.”

Em decorrência disso, temos como resultado da avaliação externa, após a deliberação pela CTAA, o exposto no quadro 2 a seguir:

Quadro 2: Conceitos Final e das dimensões do Relatório de Avaliação, após apreciação da CTAA	
Dimensão /Conceito Final	Conceito
Dimensão 1 - Organização Didático-Pedagógica	2.68
Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial	2.43
Dimensão 3 - Infraestrutura	2.60
Conceito Final	03

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

4. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

4.2. Da análise do pedido

No caso específico da modalidade a distância, cabe salientar que, conforme estipula o artigo 8º, § 1º, da Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, a oferta de cursos superiores a distância, sem previsão de atividades presenciais, inclusive por IES detentoras de autonomia, fica condicionada à autorização prévia pela Seres atendidas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e às normas específicas a serem expedidas pelo MEC.

Art. 8º

(...)

§ 1º A oferta de cursos superiores a distância sem previsão de atividades presenciais, inclusive por IES detentoras de autonomia, fica condicionada à autorização prévia pela SERES, após avaliação in loco no endereço sede, para comprovação da existência de infraestrutura tecnológica e de pessoal suficientes para o cumprimento do PPC, atendidas as DCN e normas específicas expedidas pelo MEC.

Isto posto, considerando-se que não foram expedidas normas específicas para orientar a instrução e análise de pedidos de autorização de cursos superiores EaD sem atividades presenciais obrigatórias, esclarecemos que o projeto pedagógico do curso em voga está estruturado de acordo com a previsão legal e contempla tais atividades.

Deve-se observar o que prevê o art. 14, da Portaria Normativa nº 20/2017, no tocante ao número de vagas:

Art. 14. Na definição do número de vagas autorizadas, a SERES considerará:

I - o número de vagas solicitado pela IES; e

II - o conceito obtido no indicador referente a número de vagas do instrumento de avaliação externa in loco.

§ 1º Na hipótese de obtenção de conceitos maiores ou iguais a três no indicador descrito no inciso II, o pedido será deferido com o quantitativo solicitado.

§ 2º A SERES redimensionará o número de vagas solicitado pela IES, nos casos de obtenção de conceitos insatisfatórios, menores que três, no indicador mencionado no inciso II nas seguintes proporções:

*I - obtenção de conceito 2 no indicador “Número de vagas”: redução de 25%;
e*

II - obtenção de conceito 1 no indicador “Número de vagas”: redução de 50%.

Diante disso, como o curso obteve conceito 1 no indicador 1.20 – Número de vagas, o que resulta em um decréscimo de 200 vagas, que representa 50% do total pleiteado. Por conseguinte, o número de vagas solicitado pela instituição será redimensionado para 200 vagas totais anuais.

No que se refere à carga horária do curso, há uma divergência quanto à informação disponível no processo (Turno: Não aplica - Ch: 3355 horas) e no relatório de avaliação in loco (3360 horas). Em concordância com a comissão, esta Secretaria considerou o mesmo quantitativo para sua análise. Diante disso, a carga horária do curso será redimensionada 3360 horas.

4.3. Da análise do mérito

Com relação aos conceitos atribuídos às três dimensões do instrumento de avaliação in loco, destacamos abaixo as que obtiveram conceitos inferiores a 3, com os respectivos indicadores motivadores do resultado insatisfatório:

DIMENSÃO 1 - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA (2,68):

1.4. Estrutura curricular. Disciplina de LIBRAS obrigatória para licenciaturas e para Fonoaudiologia, e optativa para os demais cursos (Decreto nº 5.626/2005).

Justificativa para conceito 2: No curso de Licenciatura em Educação Física da FAJIBRA a disciplina de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais é obrigatória e está indicada no 1º semestre letivo - 2º módulo com carga horária de 60 horas relógio (PPC, p. 23 e p. 43) (embora também conste como optativa na p. 71 do PPC, com carga horária de 45h). A carga horária total da disciplina de Libras (60h) é de caráter teórico, assim não evidencia a articulação da teoria com a prática. O PPC também não menciona especificamente os possíveis mecanismos de familiarização da referida disciplina com a modalidade a distância, ou explicita claramente a articulação entre os componentes curriculares no percurso de formação, além de não apresentar elementos comprovadamente inovadores.

1.5. Conteúdos curriculares.

Justificativa para conceito 2: Os conteúdos curriculares estão previstos no PPC e pode-se afirmar que possibilitam o efetivo desenvolvimento do perfil profissional do egresso, tendo tomada como base a Resolução CNE/CES n. 6/2018, que “Institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências”. Consta no PPC que, para a seleção de conteúdos, considerou-se o perfil desejado e o campo de trabalho. O NDE, ao estudar as ementas das disciplinas elencadas na Matriz Curricular, conforme conteúdos disponibilizados pela empresa IESDE do Brasil, observou, principalmente a coerência com os objetivos gerais e específicos do Curso para a formação do egresso de forma

que fosse possível alcançar o que está proposto como Perfil do profissional a ser formado, considerando a atualização da área, adequação das cargas horárias em horas-relógio, adequação da bibliografia e acessibilidade metodológica. A abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental e de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais estão previstas na oferta da disciplina de “Educação ambiental” e “Direitos Humanos e Relações Étnico-Raciais”. Entretanto não identificou-se na matriz curricular a oferta de uma disciplina relacionada ao ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (embora conste a contemplação do tema no PPC, p. 40). Os conteúdos curriculares elencados no PPC não são suficientes para afirmar que diferenciam o curso dentro da área profissional, bem como induzem o contato com conhecimento recente e inovador.

1.7. Estágio curricular supervisionado. Obrigatório para cursos cujas DCN preveem o estágio supervisionado. NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN).

Justificativa para conceito 2: O Estágio Curricular Supervisionado está previsto no PPC (p. 34-35). Foi identificada na matriz curricular carga horária total de 640h (ou seja, corresponde a 20% da carga horária total do curso), sendo oferecido a partir do quinto até o oitavo semestre (160h por semestre). Entretanto, mediante análise mais atenta ao referido documento, identificamos incongruências: “De acordo com Diretrizes Curriculares Nacionais, Resolução do CNE/SECP nº 02/2019 de 20 de dezembro, o Estágio Curricular é obrigatório (inciso II do art. 7º), e com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas (alínea a do inciso III do art. 7º), na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas. Para o curso de Graduação em Educação Física - (Bacharelado e Licenciatura), da FAJIBRA, os Estágios Supervisionados são oferecidos a partir do 5º semestre, no primeiro módulo de cada semestre, com carga horária de 100 horas por semestre totalizando 400 horas” (p. 88). Em consulta aos agentes da instituição confirmou-se que a descrição da matriz (640h) é a que está correta. Foram checados os documentos apensados no drive e identificamos a existência de convênios (Termo de compromisso com a Secretaria de Estado de Educação de MS; Termo de compromisso com o Instituto de Promoção do Esporte e da Cidadania - Prefeitura de Ponta Porã - MS; termo de compromisso com a Academia Tales Mauricio Aguiar Medeiros; e com a escola Cerbrás Pré-Escolar Ltda). Não identificamos orientação cuja relação orientador/aluno seja compatível com as atividades, coordenação e supervisão, bem como estratégias para gestão da integração entre ensino e mundo do trabalho, considerando as competências previstas no perfil do egresso, e interlocução institucionalizada da IES com o(s) ambiente(s) de estágio, que gere insumos para atualização das práticas do estágio.

1.8. Estágio curricular supervisionado – relação com a rede de escolas da Educação Básica. Obrigatório para licenciaturas. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito 2: O Estágio Supervisionado em escolas de Educação Básica está previsto no PPC (p. 89). Neste tópico específico confunde-se com a formação em EDUCAÇÃO ESPECIAL: “Ele tem a finalidade de formar educadores capazes de compreender o desenvolvimento das pessoas com necessidades educacionais especiais e preparar o futuro professor de Educação Especial para vivenciar o espaço escolar, compreendendo suas diferentes fases de desenvolvimento. A intervenção profissional do licenciado em Educação Especial se dá no sentido de

identificar, planejar, programar, organizar, dirigir, supervisionar, desenvolver, avaliar e ministrar aulas para portadores de necessidades educativas especiais em todos os níveis da Educação Básica”. Ao tratar do estágio supervisionado do curso de Graduação em Educação Física, o PPC menciona que tem como objetivo “oportunizar ao egresso do curso: Conhecer e analisar as práticas pedagógicas inclusivas em diferentes etapas e modalidades da Educação Básica e Ensino inclusivo; e desenvolver propostas de intervenção pedagógica de apoio no contexto educacional”. Considerando o frágil e confuso detalhamento, somados aos aspectos já mencionados no tópico 1.7, não temos como evidenciar se o estágio supervisionado possibilitará a vivência da realidade escolar de forma integral e a participação em conselhos de classe/reuniões de professores.

1.14. Atividades de tutoria.

Justificativa para conceito 2: As atividades destinadas aos tutores, nos cursos oferecidos pela FAJIBRA, estão previstas. Estas deverão acontecer ao longo de todo o curso. “No formato de EaD que a Faculdade está implantado, os alunos terão acompanhamento do tutor a distância, responsáveis pelo apoio pedagógico e tecnológico dos conteúdos, atividades e trabalhos a serem desenvolvidos nas disciplinas do curso. A comunicação entre alunos e tutores virtuais acontecerá por meio do AVA, utilizando-se de fóruns, mensagens, avisos, e-mails, chats, e também quando necessário de sistemas complementares como WhatsApp, Skype, e-mail, etc. Entre as atividades de tutoria previstas estão o atendimento às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular, considerando a mediação pedagógica junto aos discentes, cujo conteúdo deverá ser de domínio do tutor, de recursos e materiais didáticos e o acompanhamento dos discentes ao longo do processo formativo, com planejamento de avaliação, propiciando dessa forma, as ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras” (PPC, p. 115-116). Entretanto, as atividades de tutoria previstas contemplam, de maneira limitada, o atendimento às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular, considerando a mediação pedagógica junto aos discentes, inclusive em momentos presenciais, o domínio do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e o acompanhamento dos discentes no processo formativo, sem apresentar maiores detalhamentos.

1.15. Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria.

Justificativa para conceito 2: Em relação ao indicador 1.15 – Conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria, estes foram previstos, mas não são adequados para que as atividades e ações estejam alinhadas ao PPC, às demandas comunicacionais e às tecnologias previstas para o curso. Desta forma, esta relatoria recomenda a majoração do conceito de 1 para 2 para o indicador 1.15.

1.16. Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem.

Justificativa para conceito 1: As Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem estão previstas no PPC, sendo feita alusão à utilização do Portal AVA. Contudo, a comissão não identificou no AVA a presença de recursos de acessibilidade (metodológica, instrumental e comunicacional) incorporados por meio de plugins. Durante a reunião a equipe multidisciplinar não informou a incorporação de aplicativos como Vlibras e Dosvox; também não estavam presentes a possibilidade de alterar o tamanho da fonte, a cor de fundo em contrastes,

e até mesmo ouvir o texto. Em síntese, as TICs planejadas para o processo de ensino-aprendizagem possibilitam a execução do projeto pedagógico do curso, mas não viabilizam a acessibilidade digital e comunicacional.

1.17. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Justificativa para conceito 2: No ambiente virtual de aprendizagem o aluno terá a sua disposição vários recursos que comporão a carga horaria da disciplina, como: material didático da disciplina; fórum de revisão conceitual, de dúvidas e discussão; reuniões online; materiais complementares. As reuniões online serão agendadas antecipadamente e os alunos poderão enviar suas perguntas para serem respondidas em tempo real pelo professor. O material didático audiovisual disponibiliza vídeo aulas. O material didático é composto por livros que podem ser impressos ou acessados pela internet, pois estão disponíveis no AVA no formato PDF. Os materiais didáticos (audiovisual e escrito), são acessados pelo Portal AVA, uma plataforma moodle exclusiva que contempla as necessidades de desenvolvimento e autonomia dos estudantes, bem como possibilitam desenvolver a cooperação entre tutores, discentes e docentes, porém carecem de a acessibilidade metodológica, instrumental ou comunicacional.

1.19. Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem.

Justificativa para conceito 2: A avaliação da aprendizagem, relacionando seus objetivos, procedimentos e instrumentos, bem como os critérios de aprovação e os requisitos para diplomação está previsto no PPC (p. 99-101). Ela terá por objetivo verificar o desenvolvimento, pelo aluno, das competências previstas em cada disciplina e a capacidade de mobilizar conhecimentos e aplicá-los na resolução de situações-problemas, delinear hipóteses, etc. Será processual e baseada em atividades previstas nas disciplinas. As atividades produzidas serão acompanhadas e avaliadas pelos tutores com apoio da equipe de professores. O sistema de avaliação será composto por Atividades online (participação nos Fóruns, Questionários Avaliativos e Avaliação Eletrônica) e avaliação presencial, onde para aprovação será preciso obter nota final equivalente a 7,0 (sete). Para a avaliação presencial o aluno deverá se dirigir ao Polo presencial mais próximo de onde estiver para a efetivação da prova que deverá ser agendada na plataforma AVA. O resultado das avaliações será lançado pelo tutor no perfil do aluno, de modo a permitir um acompanhamento permanente de seu desempenho por parte de todos os envolvidos no processo. Foi apensado do drive um documento com as regras referentes ao processo de avaliação do rendimento acadêmico, retiradas do Capítulo VI do Regimento Geral da Instituição, mas em ambos os documentos não foi possível identificar se os procedimentos efetivamente possibilitam o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, ou mesmo se implicam informações sistematizadas e disponibilizadas aos discentes.

1.20. Número de vagas.

Justificativa para conceito 1: Para o pedido de Autorização do curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física, a FAJIBRA solicitou 400 vagas iniciais. Entretanto o número de vagas para o curso não está fundamentado em estudos quantitativos e qualitativos.

DIMENSÃO 2 - CORPO DOCENTE E TUTORIAL (2,43):

2.7. Experiência no exercício da docência na educação básica. Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos.

*Justificativa para conceito 1:*No PPC do curso (p.113) há uma tabela que demonstra 100% dos docentes do curso com experiência na educação básica. Ademais, não foi disponibilizado pela IES, relatório de estudo que apresenta a experiência no exercício da docência na educação básica dos docentes fazendo a relação com o perfil do egresso. A comissão ficou impossibilitada de analisar a experiência no exercício da educação básica com as ações docentes em sala de aula, não tendo evidências das ações de promoção da aprendizagem contextualizada, que possibilitariam correlacionar conteúdos teóricos com vivências práticas para resoluções de situações reais. No entanto, na reunião, ao questionar sobre a experiência na educação básica, os professores presentes relataram ter experiência na Educação Básica, contudo maioria dos docentes não apresentaram comprovações documentais da atuação profissional, desta forma, a comissão não pode realizar a análise da totalidade. As experiências na docência declaradas em reunião preveem uma práxis comprometida em minimizar as diferenças e dificuldades de aprendizagem através da elaboração de processos avaliativos diversos. Questões relacionadas a utilização dos resultados da prática docente para o exercício de liderança e reconhecimento da produção também foram evidenciados.

2.8. Experiência no exercício da docência superior.

*Justificativa para conceito 1:*Não foi possível por esta comissão realizar análise da experiência no exercício da docência superior, porque não houve nos documentos disponibilizados durante a visita um relatório de estudo considerando o perfil do egresso, o PPC é omissa a esta análise, apresentando apenas uma tabela representativa de 100% dos docentes com experiência no ensino superior (p. 113). Desta feita, não é possível justificar a relação entre experiência e desempenho em sala de aula, especialmente no que tange a capacidade de promoção de ações que permitem identificar as dificuldades dos alunos, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma e apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares. Durante a reunião, foram evocadas nas falas dos professores exemplos que podem contribuir para a elaboração de atividades específicas para a promoção da aprendizagem de alunos com dificuldades e avaliações diagnósticas, formativas e somativas. Ademais, questões relacionadas a utilização dos resultados da prática docente para o exercício de liderança e reconhecimento da produção também foram evidenciados. As pastas docentes analisadas trazem evidência do tempo de experiência docente por meio do currículo e demais certificados.

2.9. Experiência no exercício da docência na educação a distância.

*Justificativa para conceito 1:*Não foi possível por esta comissão realizar análise da experiência no exercício da docência na educação a distância, porque não houve nos documentos disponibilizados durante a visita um relatório de estudo considerando o perfil do egresso, o PPC é omissa a esta análise, apresentando apenas uma tabela representativa de 8 (73%) docentes com experiência até 3 anos e outros 3 (27%) com experiência superior há 3 anos (p. 113) na EAD. Desta feita, não foi possível justificar a relação entre experiência e desempenho, especialmente no que tange a capacidade de identificar as dificuldades dos alunos, expor o conteúdo em

linguagem aderente às características da turma e apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares, e elaborar atividades específicas para a promoção da aprendizagem de alunos com dificuldades e avaliações diagnósticas, formativas e somativas. Ademais, questões relacionadas a utilização dos resultados da prática docente para o exercício de liderança e reconhecimento da produção foram evidenciados nas falas. As pastas docentes analisadas não trazem evidências do tempo de experiência docente na EAD tanto no currículo e demais certificados, o que inviabilizou a análise do desempenho destes por esta comissão. Durante a reunião, ao indagar os docentes sobre a experiência na EaD, os professores faziam relatos de que havia exercício em outras IES, contudo sem comprovações documentais do exercício, houve menção da experiência do ensino remoto, nos últimos dois anos.

2.10. Experiência no exercício da tutoria na educação a distância.

Justificativa para conceito 1: Não há relatório de estudo do exercício da tutoria à distância. Esta comissão ficou impossibilitada de realizar análise sobre a experiência e sua correlação com o perfil do egresso. A única tutora apresentada foi relacionada numa tabela quantitativa com o tempo de experiência, contudo, não há comprovações na pasta o exercício da tutoria, o que inviabiliza a análise por esta comissão. A tutora não participou da reunião virtual, e por esta razão a comissão não pode completar a avaliação dos indicadores sobre sua capacidade para fornecer suporte às atividades dos docentes, realizar mediação pedagógica junto aos discentes, demonstrar inequívoca qualidade no relacionamento com os estudantes, incrementando processos de ensino aprendizagem e orientar os alunos, sugerindo atividades e leituras complementares que auxiliam sua formação. Houve justificativa da ausência a esta comissão.

2.11. Atuação do colegiado de curso ou equivalente.

Justificativa para conceito 2: Evidenciou-se no PPC (p. 117 e 118) planejamento de atuação do colegiado previsto, que considera sua institucionalização, com representatividade dos segmentos (docentes, discente e tutoria), além da periodicidade das reuniões e registro de suas decisões em ata, há também a descrição do colegiado no regimento geral da IES. No entanto, não foi disponibilizado a existência de fluxo determinado para o encaminhamento das decisões, sistema de suporte ao registro, acompanhamento e execução de processos e decisões bem como, como se daria a realização de avaliação periódica sobre o desempenho do colegiado de curso, para implementação ou ajuste de práticas de gestão.

2.12. Titulação e formação do corpo de tutores do curso.

Justificativa para conceito 2: O PPC do curso apresenta (p. 114) de forma extremamente objetiva um texto sobre a Titulação e formação da única tutora do curso, o que nos permite analisar que a mesma esta em conformidade com as disciplinas da sua área de formação da Educação Física, as demais áreas contempladas na matriz curricular, a tutoria não tem formação de graduação, e atende parcialmente ao indicador. No tocante a titulação, apresenta formação obtida em programas de stricto sensu.

2.13. Experiência do corpo de tutores em educação a distância.

Justificativa para conceito 1: Não foi apresentado um relatório para avaliação do indicador. considerando o perfil do egresso constante no PPC, desta feita, não foi

possível verificar se há uma demonstração e justifica da relação entre a experiência do da tutora prevista em educação a distância e seu desempenho, de modo a caracterizar sua capacidade para identificar as dificuldades dos alunos, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares, elaborar atividades específicas, em colaboração com os docentes, para a promoção da aprendizagem de alunos com dificuldades, e adotar práticas comprovadamente exitosas ou inovadoras no contexto da modalidade a distância. Tal fato, inviabiliza a análise do desempenho do corpo de tutores por esta comissão. A tutora também não participou da reunião virtual, e por esta razão a comissão não pode completar a análise durante a visita. Ademais, a pasta da tutora não apresenta comprovações com EAD.

DIMENSÃO 3 - INFRAESTRUTURA (2,60):

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática. Considerar o laboratório de informática, ou outro meio de acesso a equipamentos de informática, para o primeiro ano do curso (CST) ou para os dois primeiros anos (bacharelados/licenciaturas).

Justificativa para conceito 1: O laboratório de informática apresentado durante a visita apresenta apenas 4 computadores, e está localizado dentro do espaço da biblioteca. Para o quantitativo de 400 vagas não atende às necessidades institucionais e do curso em relação à disponibilidade de equipamentos, acesso aos equipamentos de informática e ao conforto. Durante a visita não houve a demonstração da estabilidade e velocidade de acesso à internet, à rede sem fio, nem foi possível verificar se os computadores possuem hardware e software atualizados porque estavam desligados. Não havia nenhum técnico específico no laboratório. Ademais não foi evidenciado nos documentos se estes computadores passam por avaliação periódica de sua adequação, qualidade e pertinência.

3.6. Bibliografia básica por Unidade Curricular (UC). Considerar o acervo da bibliografia básica para o primeiro ano do curso (CST) ou para os dois primeiros anos (bacharelados/licenciaturas).

Justificativa para conceito 1: A biblioteca foi avaliada durante a visita virtual, levando em conta as informações apensadas no PPC relativas às ementas das unidades curriculares e bibliografia básica. No que tange ao acervo da bibliografia básica, observou-se que a média dos livros está entre 10 anos de publicação, atualizado. Ademais, não foi encontrada nenhuma evidência ou relatório de adequação, assinado e referendado pelo NDE, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia básica da UC. Bem como, não havia informação que associava o acervo ao número de vagas solicitadas, relação da quantidade ideal de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível. Para além do acervo físico, a IES mantém assinatura da Biblioteca Virtual (e-livro), porém, quando verificado, em pesquisa aleatória simulada pela comissão, não foram identificados os livros selecionados para teste. Havia menção que os livros do material didático estavam na biblioteca da IESDE, porém não foi demonstrado em nenhum momento acesso a este acervo. Também não foram mencionados periódicos especializados que apoiem os conteúdos nas unidades curriculares. Por fim, foi verificado existir nos documentos virtuais um plano de contingência para garantia do acervo durante a visita virtual.

3.7. Bibliografia complementar por Unidade Curricular (UC). Considerar o acervo da bibliografia complementar para o primeiro ano do curso (CST) ou para os dois primeiros anos (bacharelados/licenciaturas).

Justificativa para conceito 1: A biblioteca foi avaliada durante a visita virtual, levando em conta as informações apensadas no PPC relativas às ementas das unidades curriculares e bibliografia complementar. No que tange ao acervo da bibliografia complementar, observou-se que a média dos livros está entre 10 anos de publicação, atualizado. Ademais, não foi encontrada nenhuma evidência ou relatório de adequação, assinado e referendado pelo NDE, comprovando a compatibilidade, em cada bibliografia básica da UC. Bem como, não havia informação que associava o acervo ao número de vagas solicitadas, relação da quantidade ideal de exemplares por título (ou assinatura de acesso) disponível. Para além do acervo físico, a IES mantém assinatura da Biblioteca Virtual (e-livro), porém, quando verificado, em pesquisa aleatória simulada pela comissão, não foram identificados os livros selecionados para teste. Havia menção que os livros do material didático estavam na biblioteca da IESDE, porém não foi demonstrado em nenhum momento acesso a este acervo. Também não foram mencionados periódicos especializados que apoiem os conteúdos nas unidades curriculares. Por fim, foi verificado existir nos documentos virtuais um plano de contingência para garantia do acervo durante a visita virtual.

3.8. Laboratórios didáticos de formação básica. NSA para cursos que não utilizam laboratórios didáticos de formação básica, conforme PPC. Verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos (cujas informações devem estar disponíveis na sede da instituição). Considerar os laboratórios para o primeiro ano do curso (CST) ou para os dois primeiros anos (bacharelados/licenciaturas).

Justificativa para conceito 1: De acordo com o PPC do curso, apenas os laboratórios de informática serão considerados como laboratórios didáticos para a formação básica. Diante da análise realizada in loco, verificou-se que a IES apresenta apenas 4 computadores, localizado dentro do espaço da biblioteca, considerando o quantitativo de 400 vagas, esta comissão entende que os equipamentos são insuficientes e não atende às necessidades do curso e as respectivas normas de funcionamento.

Por fim, no item 4.7, quando a comissão é instada a redigir uma breve análise qualitativa sobre cada dimensão, são apontadas as seguintes fragilidades:

DIMENSÃO I - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

A dimensão didático-pedagógica proposta para o curso atende parcialmente as DCNs e as demais resoluções que norteiam o curso de Educação Física - Licenciatura, modalidade EAD. Os conteúdos curriculares contemplam os aspectos determinantes, como, por exemplo, política de educação ambiental, Libras, Direitos Humanos e relações étnico-raciais, dentre outras, seja em disciplinas específicas ou na ementa de outros componentes curriculares. Entretanto, identificou-se limitações ao que tange à identificação de ações comprovadamente inovadoras; contradições em relação a oferta de alguns componentes descritos na matriz curricular (conforme sinalizado neste instrumento); fragilidade ao que tange aos itens específicos da EAD, por exemplo, a aos conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias às atividades de tutoria; e a adaptação das TICs e AVA adaptado às necessidades dos alunos, em especial, acerca da acessibilidade. O AVA apresentado não estava preparado para os dois primeiros anos do curso, e desta forma não foi possível verificar a proposta metodológica para EAD, bem como a apresentação do material didático.

DIMENSÃO II - CORPO DOCENTE E TUTORIAL:

Para a análise pontual dos indicadores da dimensão 2 foram verificadas todas as documentações comprobatórias, além das informações que foram confirmadas por

meio de reuniões com a coordenação do curso, docentes, NDE e dirigentes. Nesta avaliação, há desconformidade na equipe multidisciplinar e respectivas funções. O Corpo Docente apresenta satisfatória formação acadêmica que suprirá as necessidades para os anos iniciais do curso. O regime de trabalho é compatível às necessidades acadêmicas. O coordenador é Licenciado em Educação Física, com regime de trabalho Integral e preside o NDE. É um corpo docente tecnicamente qualificado. Entretanto, Acerca desta dimensão, um aspecto que se mostrou frágil, possui relação com a falta de experiência do corpo docente com Educação à distância e para a quantidade de vagas solicitadas apenas uma tutora, que também não apresenta experiência no trabalho de tutoria e não tinha formação para as disciplinas afins, apenas na área de Educação Física. As análises desta dimensão ficaram limitadas e inviabilizou sua completude, por não existir evidências, sobre os relatórios de estudos que auxiliariam esta comissão, na análise da experiência docente e tutorial junto ao perfil de egressos e demais competências requeridas nos indicadores.

DIMENSÃO III – INFRAESTRUTURA

A IES possui uma pequena infraestrutura, contando com a utilização de espaços públicos e privados (convênios firmados mediante termos de compromisso) para atender aos mais variados objetivos educacionais que tangem a formação de professores. Para a análise dos indicadores da dimensão 3, foi realizada a visita virtual in loco das instalações físicas, sendo também colocada à disposição dos avaliadores um conjunto de vídeos institucionais. O ponto de atenção esta no desenvolvimento das práticas para os dois primeiros anos, pois a IES não oferece uma infraestrutura laboratorial adequada, em especial para a quantidade de vagas requeridas, uma vez que o laboratório de informática não comporta a capacidade para 400 vagas e de acordo com a matriz curricular, para as disciplinas biológicas não foram previstas práticas laboratoriais e por esta razão, a comissão analisou insatisfatória. Embora, a FAJIBRA apresente uma ótima infraestrutura física conveniada para os demais laboratórios específicos, o que suprirá as necessidades para a formação para os dois anos finais do curso. A biblioteca contém materiais bibliográficos digitais satisfatórios, porém não foi possível localizar um livro de leitura obrigatória, selecionado aleatoriamente durante a visita in loco, bem como não foi possível verificar a análise do NDE em atas disponibilizadas. Ademais aos ambientes são acessíveis às pessoas com mobilidade reduzida, oferecendo locomoção sem obstáculos, assim como, piso tátil e banheiros adaptados por toda unidade, conforme ABNT NBR 9050 que define “Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”. As salas de aula, corredores, laboratórios e espaço de interação comum apresentam placas de sinalização, informações, avisos e, às vezes, regulamentos.

No que concerne aos indicadores apontados no art. 13, da Portaria Normativa nº 20/2017, elencamos abaixo os que obtiveram conceitos abaixo de 3, com as respectivas justificativas que embasam a análise da comissão de avaliação e da CTAA.

1.4. Estrutura curricular. Disciplina de LIBRAS obrigatória para licenciaturas e para Fonoaudiologia, e optativa para os demais cursos (Decreto nº 5.626/2005).

Justificativa para conceito 2: No curso de Licenciatura em Educação Física da FAJIBRA a disciplina de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais é obrigatória e está indicada no 1º semestre letivo - 2º módulo com carga horária de 60 horas relógio (PPC, p. 23 e p. 43) (embora também conste como optativa na p. 71 do PPC, com

carga horária de 45h). A carga horária total da disciplina de Libras (60h) é de caráter teórico, assim não evidencia a articulação da teoria com a prática. O PPC também não menciona especificamente os possíveis mecanismos de familiarização da referida disciplina com a modalidade a distância, ou explicita claramente a articulação entre os componentes curriculares no percurso de formação, além de não apresentar elementos comprovadamente inovadores.

1.5. Conteúdos curriculares.

Justificativa para conceito 2: Os conteúdos curriculares estão previstos no PPC e pode-se afirmar que possibilitam o efetivo desenvolvimento do perfil profissional do egresso, tendo tomada como base a Resolução CNE/CES n. 6/2018, que “Institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física e dá outras providências”. Consta no PPC que, para a seleção de conteúdos, considerou-se o perfil desejado e o campo de trabalho. O NDE, ao estudar as ementas das disciplinas elencadas na Matriz Curricular, conforme conteúdos disponibilizados pela empresa IESDE do Brasil, observou, principalmente a coerência com os objetivos gerais e específicos do Curso para a formação do egresso de forma que fosse possível alcançar o que está proposto como Perfil do profissional a ser formado, considerando a atualização da área, adequação das cargas horárias em horas-relógio, adequação da bibliografia e acessibilidade metodológica. A abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental e de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais estão previstas na oferta da disciplina de “Educação ambiental” e “Direitos Humanos e Relações Étnico-Raciais”. Entretanto não identificou-se na matriz curricular a oferta de uma disciplina relacionada ao ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (embora conste a contemplação do tema no PPC, p. 40). Os conteúdos curriculares elencados no PPC não são suficientes para afirmar que diferenciam o curso dentro da área profissional, bem como induzem o contato com conhecimento recente e inovador.

1.16. Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem.

Justificativa para conceito 1: As Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no processo ensino-aprendizagem estão previstas no PPC, sendo feita alusão à utilização do Portal AVA. Contudo, a comissão não identificou no AVA a presença de recursos de acessibilidade (metodológica, instrumental e comunicacional) incorporados por meio de plugins. Durante a reunião a equipe multidisciplinar não informou a incorporação de aplicativos como Vlibras e Dosvox; também não estavam presentes a possibilidade de alterar o tamanho da fonte, a cor de fundo em contrastes, e até mesmo ouvir o texto. Em síntese, as TICs planejadas para o processo de ensino-aprendizagem possibilitam a execução do projeto pedagógico do curso, mas não viabilizam a acessibilidade digital e comunicacional.

1.17. Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Justificativa para conceito 2: No ambiente virtual de aprendizagem o aluno terá a sua disposição vários recursos que comporão a carga horária da disciplina, como: material didático da disciplina; fórum de revisão conceitual, de dúvidas e discussão; reuniões online; materiais complementares. As reuniões online serão agendadas antecipadamente e os alunos poderão enviar suas perguntas para serem respondidas em tempo real pelo professor. O material didático audiovisual

disponibiliza vídeo aulas. O material didático é composto por livros que podem ser impressos ou acessados pela internet, pois estão disponíveis no AVA no formato PDF. Os materiais didáticos (audiovisual e escrito), são acessados pelo Portal AVA, uma plataforma moodle exclusiva que contempla as necessidades de desenvolvimento e autonomia dos estudantes, bem como possibilitam desenvolver a cooperação entre tutores, discentes e docentes, porém carecem de a acessibilidade metodológica, instrumental ou comunicacional.

Isto posto, acerca das exigências previstas no art. 13 da Portaria Normativa nº 20/2017, seguem os devidos esclarecimentos:

[...]

Considerando a análise documental e o relatório de avaliação reformado pela CTAA, constata-se que o pedido não atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente, pois obteve conceito insatisfatório no(s) indicador(es) 1.4, 1.5, 1.16 e 1.17, considerados indispensáveis para assegurar as condições mínimas de funcionamento para a oferta do curso na modalidade EaD.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por não estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se pelo indeferimento do pedido de autorização do Curso - 1574061 - EDUCAÇÃO FÍSICA, LICENCIATURA, solicitado pelo(a) FACULDADE JIGORO KANO DO BRASIL, com sede no endereço: Rua Baltazar Saldanha, 749, - de 601 a 999 - lado ímpar, Centro, Ponta Porã/MS, mantido(a) pelo(a) INSTITUTO DE PROMOCAO DO ESPORTE E DA CIDADANIA LTDA.

Esses são os fatos. Este Relator passa às considerações.

Considerações do Relator

A IES obteve conceito final igual a 4 (quatro). Contudo, não atendeu às especificações documentais necessárias, deixando de anexar aos autos o Plano de Garantia de Acessibilidade, conforme estabelece a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competente ou alvará de funcionamento válido à época do carregamento no sistema e-MEC (regra válida para documentos anexados a partir de 1º de janeiro de 2019) e atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, em desconformidade com o artigo 3º, incisos III e IV, respectivamente, da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.

Além disto, com relação ao curso superior de Educação Física, licenciatura, não obstante a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) ter aumentado o conceito final de 2 (dois) para 3 (três) após impugnação da IES, os conceitos das Dimensões 1, 2 e 3 não obtiveram resultado superior a 3 (três), restando prejudicado quanto ao preenchimento dos requisitos previstos no artigo 13 da supracitada Portaria Normativa.

Dessa forma, em convergência com as recomendações da SERES, o pedido de credenciamento da IES deve ser indeferido.

A partir dessas considerações, este Relator passa ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto desfavoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Jigoro Kano do Brasil (FAJIBRA), com sede na Rua Baltazar Saldanha, nº 749, Centro, no município de Ponta Porã, no estado de Mato Grosso do Sul, mantida pelo Instituto de Promoção do Esporte e da Cidadania Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 5 de outubro de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de outubro de 2023.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente